

Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540 E-mail: joao.eder@camaratatui.sp.gov.br - Tel. Gabinete: (15) 3259-8328





Requerimento Nº 2522/2023

REQUEIRO À MESA, ouvido o Egrégio Plenário na forma regimental, dignese oficiar ao Senhor Prefeito Municipal de Tatuí, para que informe se existe a possibilidade de rever os 18 meses de congelamento de quinquênio, sexta parte e licença prêmio a todos os funcionários públicos municipais, conforme determinação imposta pela Lei Complementar Federal 173/2020, a época como medida para enfrentamento à COVID-19, com base na Lei Complementar Federal 191/2022, que anulou o referido congelamento aos profissionais ligados às áreas da segurança e saúde.

JUSTIFICATIVA

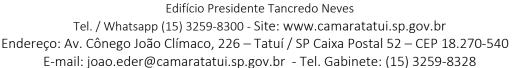
A Lei Complementar 173/2020 a época formulou Programa para o enfrentamento à COVID-19. Entre outras medidas, o Governo Federal determinou que não poderia existir a contagem de tempo durante o período de 18 meses para contagem referente ao quinquênio, sexta parte e licença prêmio, bases fundamentais dos direitos de progressão salarial dos funcionários públicos, inclusive municipais.

Tatuí, portanto, foi obrigada a seguir tal determinação. Embora tenha existido questionamentos quanto a legalidade da Lei Complementar pela quebra do pacto federativo e da autonomia para que Municípios e Estados possam legislar por si só no que diz respeito aos interesses dos funcionários públicos locais, o Supremo Tribunal Federal julgou a lei, na época, como regular.

Porém, após a promulgação da Lei Complementar 191/2022, que anulou os efeitos deste congelamento somente aos profissionais da segurança e saúde, iniciou-se um movimento de contestação em diversos Municípios e Estados brasileiros. Há, neste momento, inclusive a tramitação no Congresso Nacional do PLP 21/2023 da deputada federal Professora Luciene Cavalcante tratando deste assunto. Na ALESP, também a discussão liderada pelo deputado estadual Carlos Gianazzi.



Câmara Municipal de Tatuí





A iniciativa por parte do Município de Tatuí neste sentido é de grande valia em favor dos funcionários públicos municipais, pois teriam condições de avanços salariais com a contagem do quinquênio e da sexta parte no período correspondente, além da licença prêmio, motivo que justifica o presente requerimento.

Sala das Sessões "Ver. Rafael Orsi Filho", 07 de Agosto de 2023.

João Éder Alves Miguel

Vereador



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Tatui. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar HYPERLINK "https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=NM69Y9JFD1E55GH3"?chave=NM69Y9JFD1E55GH3, ou vá até o site https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: NM69-Y9JF-D1E5-5GH3

